



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 087/GEPI/2021				
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:				
2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA				
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA				
2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA				
2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA				
2.5. SICONV: Não				
2.6. GEO-OBRA: Não				
3. Informações Orçamentárias:				
3.1. Programa: 036				
3.2. Função: 18				
3.3. Unidade Orçamentária: 27101				
3.4. Subfunção: 122				
3.5. Ação: 2005				
3.6. Subação: 1				
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2				
4. Unidade demandante:				
COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO-CUCO - SEMA MT				
Telefone: 3613-7224/7253				
5. Fiscal do Contrato:				
5.1. Fiscal Titular: Natália Fernandes A. B. A. Lins				
5.2. Fiscal Substituto: Jussara Souza Oliveira				
6. Informações financeiras:				
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2022				
2005	195	9900	3.3.90.39.084	6.246,43
2005	240	9900	3.3.90.39.084	6.246,42
Total				12.492,85
Total Geral				12.492,85
6.3. Origem do recurso: Não se aplica				
7. Objeto Sintético:				
Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndio, queda de raios e explosão de qualquer natureza, independentemente do local, para cobertura do patrimônio imobiliário da Secretária de Estado de Meio Ambiente, compreendendo os seguintes imóveis: Posto (imóvel) da Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, Km-16 - Zona Rural - Poconé-MT e Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR), Rua Pedro Paulo de Farias Junior - Distrito Industrial - Cuiabá/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.				
7.1. Especificação detalhada do objeto:				
Tem por objeto a contratação de seguro predial pelo período de 12 meses, na modalidade Limite Máximo de Indenização Único (LMI Único), para os imóveis:				
Imóvel compartilhado entre a SUREG-MT e a SEMA-MT , conforme contrato de Cessão e Uso Compartilhado Gratuito nº 08/2021, processo administrativo 21212.000826/2020-13, localizado na Rua Pedro Paulo de Farias Junior – Distrito Industrial – Cuiabá-MT.				
- Área do terreno de 38.880,00 m²;				
- Área construída de 2.290,16 m², sendo:				
- Galpão Industrial para depósito;				
- Escritório;				
- Vestiário.				
Obs.: Cobertura em telha metálica no galpão e em telha cerâmica nos demais.				

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 06/06/2022 às 15:17:30.
Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 06/06/2022 às 11:33:07, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 06/06/2022 às 11:37:08, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 06/06/2022 às 15:25:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/06/2022 às 15:30:54, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 07/06/2022 às 08:15:19 e NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - ASSISTENT TECNICO II / UAS - 07/06/2022 às 09:08:00.

Documento Nº: 2432975-9464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2432975-9464>



SEMADIC202218515A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Posto fiscal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) com uso cedido para a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) por meio do Termo de Cessão nº 10/2016, localizado na Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, KM 16 – Zona Rural – Poconé-MT.

- Área do terreno de 2.030,00 m²;
- Área construída de 305,00 m², sendo:
- Prédio em alvenaria com 05 cômodos;

Obs.: Cobertura em telha cerâmica.

7.1.1. Limite máximo de indenização único (LMI Único): R\$ 3.186.902,99 (Imóvel do Distrito Industrial) e R\$ 56.110,37 (Posto Fiscal de Poconé) para cobertura de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza.

7.1.1.1. Na hipótese de ocorrência de sinistro, a indenização fica restrita ao limite máximo de indenização acima identificado.

7.1.1.2. Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, bem como tudo aquilo que compoñha sua construção.

7.1.2. Para fins de proposta de seguro, deverão ser considerados os valores estimados de avaliação/referência constantes no anexo I do Termo de Referência.

7.1.3. O pagamento da indenização corresponde a importância segurada, em caso de ocorrência dos sinistros relacionados na descrição do objeto supracitado, deverá ser realizado pela Contratada, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data de entrega da documentação necessária.

7.1.4. O prazo para entrega da Apólice de Seguro será de 15 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

7.1.5. A contratada deverá fornecer uma apólice para cada imóvel relacionado nesse Termo de Referência.

7.1.6 Incêndios e explosões de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que atinjam as edificações da Secretaria de Estado de Meio ambiente, abaixo discriminadas.

7.1.7. Queda de raio dentro da área das edificações que causem qualquer dano aos bens segurados, onde estiverem localizados.

7.1.8. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

IMÓVEL 01 Distrito Industrial		
COBERTURAS	VALORES	Participação Obrigatória do Segurado P.O.S
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO	R\$ 3.186.902,99	ISENTO
DANOS ELÉTRICOS, CURTO-CIRCUITO, EQUIPAMENTOS E AFINS	R\$ 20.000,00	10% DOS PREJ. INDENIZ, LIMITADO AO MÍNIMO DE R\$ 1.500,00
DESPESAS FIXAS – Período indenitário de até 6 meses	R\$ 10.000,00	5 DIAS DE PREJUÍZOS
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO, IMPACTO DE VEÍCULOS, QUEDA DE AERONAVES.	R\$ 3.186.902,99	*10% DOS PREJ. INDENIZ, LIMITADO AO MÍNIMO DE R\$ 1.500,00

IMÓVEL 02 Posto Fiscal Poconé		
COBERTURAS	VALORES	Participação Obrigatória do Segurado P.O.S
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO	R\$ 56.110,37	ISENTO
DANOS ELÉTRICOS, CURTO-CIRCUITO, EQUIPAMENTOS E AFINS	R\$ 10.000,00	10% DOS PREJ. INDENIZ, LIMITADO AO MÍNIMO DE R\$ 1.500,00
DESPESAS FIXAS – Período indenitário de até 6 meses	R\$ 10.000,00	5 DIAS DE PREJUÍZOS
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA (GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO, IMPACTO DE VEÍCULOS, QUEDA DE AERONAVES).	R\$ 56.110,37	*10% DOS PREJ. INDENIZ, LIMITADO AO MÍNIMO DE R\$ 1.500,00

Observação: Quanto as cobertura de impacto de veículos, queda de aeronave e fumaça, conforme desenho sistêmico de coberturas em cada seguradora, tais riscos poderão estar abrangidos pela cobertura adicional de "Vendaal até Fumaça", a qual garante a indenização por perdas e danos materiais diretamente causados aos bens segurados exclusivamente por vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos, impacto de veículos terrestres (mesmo que não disponha de tração própria) e fumaça.

Sendo assim, cada seguradora poderá atender as respectivas coberturas citadas, conforme exigido, dentro de sua composição sistêmica, sem ocasionar prejuízos a esta administração.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qt.	Qt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	Seguro predial contra incêndio, queda de raio, explosão, implosão, queda de aeronaves e fumaça, danos elétricos, curto-circuito, equipamentos e afins, despesas	unidade	R\$ 9.364,07		1,00	1	1102341		R\$ 9.364,07

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 06/06/2022 às 15:17:30.
Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 06/06/2022 às 11:33:07, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 06/06/2022 às 11:37:08, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 06/06/2022 às 15:25:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/06/2022 às 15:30:54, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 07/06/2022 às 08:15:19 e NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - ASSISTENT TECNICO II / UAS - 07/06/2022 às 09:08:00.

Documento Nº: 2432975-9464 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2432975-9464>



SEMADIC202218515A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	fixas, impacto de veículos, vendaval, granizo, furacão, ciclone e tornado, independentemente do local de sua origem, para cobertura do patrimônio imobiliário da Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente localizado na Rua Pedro Paulo de Farias Junior - Distrito Industrial - Cuiabá/MT.							
2 -	Seguro predial contra incêndio, queda de raio, explosão, implosão, queda de aeronaves e fumaça, danos elétricos, curto-circuito, equipamentos e afins, despesas fixas, impacto de veículos, vendaval, granizo, furacão, ciclone e tornado, independentemente do local de sua origem, para cobertura do patrimônio imobiliário do Posto (imóvel) da Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, Km-16 - Zona Rural - Poconé-MT.	unidade	R\$ 3.128,78	1,00	1	1102342		R\$ 3.128,78
Total								R\$ 12.492,85

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

Manter as edificações de responsabilidade da SEMA/MT cobertas por seguro predial a fim de garantir indenização ao órgão por futuros e eventuais prejuízos sofridos e por despesas incorridas em situações pré-determinada (Incêndio, raio e explosão).

9.2. Justificativa do Quantitativo:

Quantitativo está de acordo com a quantidade de edificações ocupadas pela SEMA.

10. Resultados Esperados:

Garantir o Patrimônio Público
Minimizar despesas decorrentes de eventuais acidentes e sinistros

11. Público Alvo:

Servidores da SEMA e sociedade em geral.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Sim

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

- Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividades guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, assim como apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Bem como estar devidamente cadastrada, regular e de acordo com as normas regulamentadores expedidas pela Superintendência de Seguros Privado - SUSEP.
- Apresentar atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação os que estiverem com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 06/06/2022 às 15:17:30.
Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 06/06/2022 às 11:33:07, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 06/06/2022 às 11:37:08, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 06/06/2022 às 15:25:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/06/2022 às 15:30:54, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 07/06/2022 às 08:15:19 e NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - ASSISTENT TECNICO II / UAS - 07/06/2022 às 09:08:00.

Documento Nº: 2432975-9464 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2432975-9464>



SEMADIC202218515A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Previdenciária), Estadual (do Estado da sede ou estabelecimento participante) e Municipal (do Município da sede ou estabelecimento participante), do FGTS (Caixa) e Trabalhista (da Justiça do Trabalho da sede ou estabelecimento participante). Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, será convocado o segundo colocado para uma nova análise de documentação e possibilidade de Contratação.

- Não será admitido neste processo a participação de fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- Às empresas interessadas em participar da presente contratação recomendamos a vistoria dos locais/prédios a serem segurados com o objetivo de inteirar-se das condições atuais dos prédios, suas peculiaridades e os bens móveis constantes dos mesmos, mediante prévio agendamento com a Gerência de Patrimônio Imobiliário através do telefone: (65) 3613-7250. A empresa que optar em não realizar a vistoria não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições dos locais/prédios e suas peculiaridades e bens móveis a serem segurados.
- A vistoria de local ou de equipamento para apresentação do orçamento deverão ser realizadas sem qualquer custo, sendo que tais ações não implicam em garantia de contratação.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Parcela única e Sob demanda (explicitar os detalhes de cada tipo no campo Observação)	Parcela única para entrega da apólice e sob demanda nos casos de sinistro.

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 3 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser iniciados em até 0 horas, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

08:00 as 17:00

13.3.3. Endereço da entrega:

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO (SEMA-MT) Rua C, Esquina com a Rua F, S/Nº, Centro Político Administrativo, SEMA-MT, Cuiabá-MT - CEP: 78.049-913

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

Ao receber a APÓLICE DE SEGURO, o fiscal do contrato e/ou gerente do setor demandante procederá a conferência das coberturas contratadas e dos dados das edificações cobertas pelo seguro, caso estejam em acordo com este TR será realizado o recebimento provisório. Caso esteja em desacordo, será comunicado à contratada a incorreção constatada e dar-se-á o prazo de até 05 dias úteis para a correção da APÓLICE a qual deverá ser reencaminhada ao setor demandante, recebida novamente PROVISORIAMENTE e, se estiver CONFORME, será recebida DEFINITIVAMENTE em até cinco dias.



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 06/06/2022 às 15:17:30.
Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 06/06/2022 às 11:33:07, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 06/06/2022 às 11:37:08, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 06/06/2022 às 15:25:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/06/2022 às 15:30:54, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 07/06/2022 às 08:15:19 e NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - ASSISTENT TECNICO II / UAS - 07/06/2022 às 09:08:00.

Documento Nº: 2432975-9464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2432975-9464>



SEMADIC202218515A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Parcela única.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

- 16.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços conforme norma pertinente;
- 16.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor indicado pela Administração;
- 16.1.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- 16.1.4. Tomar todas as providências para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- 16.1.5. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 16.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora;
- 16.1.7. Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 16.1.8. Não consentir que terceiros executem os serviços contratados;
- 16.1.9. Registrar, em caso de sinistro, o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência Policial;
- 16.1.10. Dar imediato Aviso de Sinistro à licitante vencedora, pelo meio rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência;
- 16.1.11. Fornecer à Seguradora e facilitar o seu acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, bem como os documentos necessários à apuração dos prejuízos e determinação da indenização;
- 16.1.12. Facilitar a realização de inspeções nos bens segurados durante a vigência da Apólice, pela Seguradora, bem como fornecer documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 16.1.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora;
- 16.1.14. Manter atualizados os registros pertinentes ao controle patrimonial de seus bens mantendo-os disponíveis para verificação da licitante vencedora, quando possíveis ocorrências;
- 16.1.15. Verificar a manutenção das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

16.2. Da Contratada:

- 16.2.1. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes;
- 16.2.2. Designar como beneficiária da apólice a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, no caso do imóvel do Distrito Industrial;
- 16.2.3. Informar à Contratante, antes do início da vigência do seguro, os impedimentos à formalização do seguro, justificando-os e comprovando-os;
- 16.2.4. Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- 16.2.5. Garantir a plena cobertura do imóvel e bens segurados até o limite de valor declarado pela Contratante, a partir da data de assinatura do contrato;
- 16.2.6. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato;
- 16.2.7. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP - Superintendências de Seguros Privados;
- 16.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 16.2.9. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;
- 16.2.10. Designar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 16.2.11. Executar os serviços de seguros do patrimônio imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para a Contratante, quando forem acionados pela Administração;
- 16.2.12. Indenizar eventuais sinistros em até a 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade;
- 16.2.13. Os bens deverão estar segurados contra os riscos previstos neste Termo de Referência, desde a data da assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice de seguro;
- 16.2.14. Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 16.2.15. Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados;
- 16.2.16. Prestar todas as informações solicitadas pela Contratante de forma clara, concisa e lógica;
- 16.2.17. Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pela Contratante, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem contudo obter vantagens financeiras dessas situações;
- 16.2.18. Apresentar a apólice de seguro, no prazo estipulado no Item 7.1.5;
- 16.2.19. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
 - 16.2.19.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do contrato a ser celebrado;
 - 16.2.19.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;
 - 16.2.19.3. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 16.2.20. Elaborar a(s) Apólice(s) condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, devendo constar na apólice a relação dos bens segurados e as coberturas seguradas.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis. Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 06/06/2022 às 15:17:30.
Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 06/06/2022 às 11:33:07, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 06/06/2022 às 11:37:08, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 06/06/2022 às 15:25:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/06/2022 às 15:30:54, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 07/06/2022 às 08:15:19 e NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - ASSISTENT TECNICO II / UAS - 07/06/2022 às 09:08:00.

Documento Nº: 2432975-9464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2432975-9464>



SEMADIC202218515A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



17.1.1.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato no Contrato no Diário Oficial, prestará garantia no valor correspondente a 2,5 % (dois e meio por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.1.1.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

17.1.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.2. A CONTRATANTE utilizará a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, para assegurar o pagamento de:

17.1.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.1.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.1.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.

17.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos acima indicados, observada a legislação que rege a matéria.

17.1.4. A garantia em apreço, quando em dinheiro, poderá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, na conta e agência a seguir informada: AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL C/C : 1.042.456-3 IDENT.: SEMA/CAUÇÃO.

17.1.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.1.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.1.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.1.8. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17.1.9. Será considerada extinta a garantia:

17.1.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; e

e) cometer fraude fiscal.

18.1.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor total do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.7. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa;

18.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 06/06/2022 às 15:17:30.
Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 06/06/2022 às 11:33:07, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 06/06/2022 às 11:37:08, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 06/06/2022 às 15:25:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/06/2022 às 15:30:54, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 07/06/2022 às 08:15:19 e NATÁLIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - ASSISTENT TECNICO II / UAS - 07/06/2022 às 09:08:00.

Documento Nº: 2432975-9464 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2432975-9464>



SEMADIC202218515A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
8	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.2.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.2.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.2.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.2.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Lei nº 8.666/1993.

20. Considerações:

Descrever outras fontes prováveis: 195 / 240 / 395 / 640

A prestação do serviço não pode ser descontinuada, visto o seguro ser uma das cláusulas dos termos de cessão dos imóveis.

21. Protocolo:

446452/2021

24/09/2021

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2022

Natália Fernandes A. B. A. Lins
Responsável pela Especificação Técnica
02/06/2022

Aprova



Natália Fernandes A. B. A. Lins
Responsável pela Elaboração do T.R.
02/06/2022

Aprovado

Dayane de Moraes Viana
Gerente da Unidade
02/06/2022

Aprovado



Jucineide Jesus de Paula
Coordenador/Superintendente da Unidade
02/06/2022

Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
02/06/2022

Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA



Ilza Ferreira da Paz
Coordenadoria Financeira
02/06/2022

Existência de Saldo Financeiro

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 06/06/2022 às 15:17:30.
Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 06/06/2022 às 11:33:07, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 06/06/2022 às 11:37:08, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 06/06/2022 às 15:25:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/06/2022 às 15:30:54, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 07/06/2022 às 08:15:19 e NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - ASSISTENT TECNICO II / UAS - 07/06/2022 às 09:08:00.

Documento Nº: 2432975-9464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2432975-9464>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
02/06/2022



Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 06/06/2022 às 15:17:30.
Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 06/06/2022 às 11:33:07, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 06/06/2022 às 11:37:08, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 06/06/2022 às 15:25:53, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/06/2022 às 15:30:54, DAYANE DE MORAES VIANA - GERENTE / GEPI - 07/06/2022 às 08:15:19 e NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - ASSISTENT TECNICO II / UAS - 07/06/2022 às 09:08:00.

Documento Nº: 2432975-9464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2432975-9464>



SEMADIC202218515A